

EDITAL CONVOCATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.14.1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 28
PREFEITURA MUNICIPAL

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - Ceará, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 014, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

- 2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios: licitacoes.tce.ce.gov.br, varzeaalegre.ce.gov.br e bllcompras.com
- 2.2. O certame será realizado no sítio eletrônico: bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **16 de dezembro de 2021 às 09:00 horas.**
- 3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **28 de dezembro de 2021, às 09:00 horas.**
- 3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **28 de dezembro de 2021, às 09:30 horas.**
- 3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - Várzea Alegre - CE, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 9 9839-7074.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.304.0191.2.048.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.055.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.302.0171.2.051.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.453.0231.2.047.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.361.0231.2.088.0000	3.3.90.30.00
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0036.2.002.0000	3.3.90.30.00
06	01	04.122.0491.2.015.0000	3.3.90.30.00
11	01	08.244.0137.2.066.0000	3.3.90.30.00
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.4.1. Somente poderão participar deste Certame Licitatório os interessados que possuírem instalações, equipamentos e condições de armazenamento e distribuição/fornecimento de combustíveis na sede do Município de Várzea Alegre/CE, dentro das exigências do Órgão de Fiscalização Federal - Agência Nacional de Petróleo - ANP.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:



- 6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos percentuais de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto/combustível;
- b) Valor do desconto ofertado em % (porcentagem);
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.



- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9. Será vedada a identificação do licitante.
- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/combustíveis.
- 7.12. Os preços/percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor do fornecimento dos produtos/combustíveis.
- 8.2.1 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, **duas casas decimais**, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.4.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



9.0. DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3** quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Para efeito de lances, será considerado o MAIOR DESCONTO ofertado para o lote.
- 9.2.1. ATENÇÃO LICITANTES: Tendo em vista que a forma de julgamento é maior desconto, os lances deverão ser efetuados em % (porcentagem) e em ordem crescente.
- 9.2.2. ATENÇÃO LICITANTES: O(s) valor(es) de referência (valor em R\$ estimado a ser gasto para o lote) não será(ão) utilizado(s) como parâmetro para os lances, haja vista que a disputa será em % (porcentagem).
- 9.2.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que superiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja menor que o maior lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.4. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema blcompras.com fará o sorteio.
- 9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance (percentual de desconto) registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- 9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “Aberto e Fechado”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:
- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de MAIOR DESCONTO e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de

Fis. 33
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta (percentual de desconto) para desempate, sendo esta obrigatoriamente superior a oferta da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de maior desconto % (porcentagem) ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço (maior desconto percentual), observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário,

documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao maior desconto ofertado, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e com as especificações, quantitativos, devendo ser indicada a **marca e/ou fabricante do produto/combustível** e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.
- p) Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, atestando que a licitante pode exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013, com validade para a data do Certame.
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSICÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o maior desconto coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada EM LOTE, sendo os valores de percentual ofertados registrados em ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 36

14.1.2. Se a proposta de maior desconto não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.3. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do blcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



19.8. As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

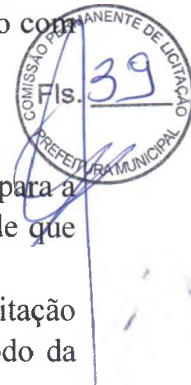
21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 40
PREFEITURA MUNICIPAL

- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do blcompras.com “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;
- ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Várzea Alegre/CE, 14 de dezembro de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial do Município



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.14.1



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO BÁSICO

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Varzea Alegre - CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR DESCONTO ofertado para o Lote, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 - DA CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

3.1.1 - O Município de Varzea Alegre – CE, dispõe em sua estrutura organizacional de diversas Secretarias, cujos serviços são realizados visando ao atendimento ao interesse público. Para tanto, no desenvolvimento desses serviços, deverá haver deslocamentos de servidores aos diversos órgãos que compõem as secretarias e que estão sediados em diversos pontos da cidade, além de deslocamentos em viagens e serviços externos. Desse modo, é imprescindível o fornecimento de combustível com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos e máquinas pesadas oficiais e locados, visando o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

3.2 - DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA (SEDE DO MUNICÍPIO)

3.2.1 - A exigência referente à futura contratada possuir equipamentos e instalações na sede do Município de Varzea Alegre/CE, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede e o local do abastecimento for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos. Por fim, ressaltamos que a limitação geográfica, *in casu*, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para o abastecimento de combustíveis, em outros municípios, mesmo que vizinhos, comprometeriam a economicidade dos contratos, o que não atenderia ao interesse público.

3.2.2 - A restrição ora citada não fere aos princípios expostos na Lei Federal n. 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a fornecerem os combustíveis à Prefeitura Municipal de Varzea Alegre/CE.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/combustíveis conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Gasolina Comum

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
0001	Gasolina Comum.	L.	255.400

Lote 02 - Óleo Diesel Comum

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
0001	Óleo Diesel Comum.	L.	322.000

Lote 03 - Óleo Diesel S10

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
0001	Óleo Diesel S10.	L.	340.550

4.2 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Varzea Alegre – CE, em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade de cada unidade gestora/secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

4.3 - A estimativa de despesas com o consumo de combustíveis para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o valor atual de mercado é o constante na tabela abaixo:

Lote	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	L	255.400	xxxx	7,03	1.795.462,00
02	Óleo Diesel Comum	L	322.000	xxxx	5,91	1.903.020,00
03	Óleo Diesel S10	L	340.550	xxxx	6,04	2.056.922,00
Total						5.755.404,00

4.4 - O valor global para a futura contratação é de R\$ 5.755.404,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quatro reais), obtido através da MEDIA dos preços da bomba, praticados por no mínimo de 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Varzea Alegre/CE e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 249, de 06 de dezembro de 2021.

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

5 - DO PREÇO UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL A SER PAGO

5.1 - O preço unitário de cada tipo de combustível que o Município de Varzea Alegre – CE, pagará será o obtido através da **MÉDIA** dos preços da bomba, praticados por no mínimo de 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Varzea Alegre - CE e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br, deduzido do percentual de desconto ofertado na proposta da licitante vencedora, conforme exemplo:

Combustível
Preço na bomba (Posto 01): R\$ 7,05
Preço na bomba (Posto 02): R\$ 7,02
Preço na bomba (Posto 03): R\$ 7,07
Preço médio praticado no Estado do Ceará (ANP): R\$ 6,96
Valor Unitário (média) = $R\$ 7,05 + 7,02 + 7,07 + 6,96 = 28.10/4 = 7,02$
Desconto percentual ofertado (Licitante Vencedor): 2,84% (dois virgula oitenta e quatro) por cento.
Valor Unitário: $R\$ 7,02 - 2,84\% = R\$ 6,82$
VALOR FINAL A SER PAGO (ARREDONDADO): R\$ 6,82
OBS: No caso de arredondamento, esse se dará conforme previsão no Decreto Municipal nº 249, de 06 de dezembro de 2021, vejamos: Art. 3º - O preço unitário para cada tipo de combustível a serem pagos pela Administração deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais. No caso do preço unitário, após a operação aritmética (média), resultar em um valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o mesmo será arredondado, levando-se em consideração o seguinte: I - Arredondamento a menor: Quando o número da 3ª (terceira) casa decimal for igual ou inferior a 5 (cinco). Exemplo: R\$ 6,611, será arredondado para R\$ <u>6,61</u> . II - Arredondamento a maior: Quando o número da 3ª (terceira) casa decimal for superior a 5 (cinco). Exemplo: R\$ 6.617 será arredondado para R\$ <u>6,62</u> .

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



5.2 - Os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e os preços da bomba, praticados por no mínimo de 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Varzea Alegre - CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas MENSALMENTE, pelo Setor de Compras do Município de Varzea Alegre - CE.

5.3 - No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5.4 - O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O(s) futuro(s) contrato(s) terá(ão) vigência até **31 de dezembro de 2022**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

7 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

7.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

7.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

7.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

7.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

7.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

7.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

7.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

7.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

8 - DA ORIGENS DOS RECURSOS

8.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Varzea Alegre/CE

"Varzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.304.0191.2.048.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.055.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.302.0171.2.051.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.453.0231.2.047.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.361.0231.2.088.0000	3.3.90.30.00
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0036.2.002.0000	3.3.90.30.00
06	01	04.122.0491.2.015.0000	3.3.90.30.00
11	01	08.244.0137.2.066.0000	3.3.90.30.00
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.30.00

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

9.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do Contrato obrigam-se-á a:

10.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório, deste Termo de Referência e do futuro Contrato;

10.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

10.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

10.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto do Contrato;

10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A Contratante obrigam-se-á a:

11.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

11.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto do Contrato.

11.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

11.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Orçamento Básico na minuta do edital.

Varzea Alegre/CE, 10 de dezembro de 2021.

Ivo de Oliveira Leal
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Antônio Fernandes de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

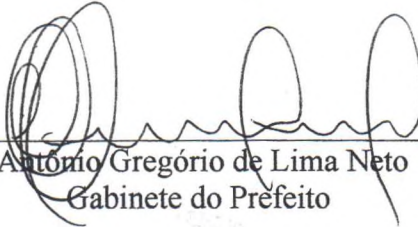
Matias Alves Bezerra Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de
Des. Agrário e Econômico

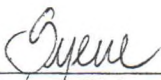
Elonmarcos Cândido Correia
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE




Antônio Gregório de Lima Neto
Gabinete do Prefeito


Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar e Trabalho

ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.12.14.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no abaixo:

Lote 01 – Gasolina Comum						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %
01	Gasolina Comum	Lt.	xxxxx	255.400	1.795.462,00	

Lote 2 – Óleo Diesel Comum						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %
01	Óleo Diesel Comum	Lt	xxxxx	322.000	1.903.020,00	

Lote 3 – Óleo Diesel S10						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %
01	Óleo Diesel S10	Lt	xxxxx	340.550	2.056.922,00	

Percentual de Desconto Ofertado (%):

Lote 1 – Gasolina Comum: xx %

Lote 2 – Óleo Diesel Comum: xx %

Lote 3 – Óleo Diesel S10: xx %

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
 Assinatura do Proponente

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.14.1



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
– CE., no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.12.14.1, que não
incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa
do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Várzea Alegre - CE, através da(o) Secretaria Municipal de e do outro, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada(o) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Várzea Alegre/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e CGF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2021.12.14.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2021.12.14.1, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$, com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de.....% (..... por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

3.2 - O percentual de desconto, oferecido na proposta da vencedora, será fixo e irrevogável durante toda vigência contratual.



3.3 - Os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP e os preços da bomba, praticados por no mínimo de 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Várzea Alegre - CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas MENSALMENTE, pelo Setor de Compras deste Município.

3.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

5.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

5.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.



Várzea Alegre/CE,



.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF





COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.14.1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço/Maior Desconto

Edital Nº 2021.12.14.1

Objeto da Licitação: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2021.12.14.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.12.14.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a **Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE**, com abertura marcada para o dia 28 de dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 14 de dezembro de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial do Município - Várzea Alegre/CE.



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.14.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021-CR

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que durante os dias 15 de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022 de 07:30h às 11:30h e de 13:00h às 17:00h na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole-CE - CEP Nº 63.620-000, receberá a documentação exigida do Credenciamento Nº 001/2021-CR, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de serviços de profissionais autônomos diversos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, nos horários acima citado.

Solonópole-CE, 14 de Dezembro de 2021

GERUSA DANTAS VIEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.05.14.1. Partes: o Município de Umari, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa G Araujo Ferreira - ME. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de pavimentação em pedra tosta com rejuntamento em diversas ruas no Município de Umari/CE, nos termos da Proposta n. 058773/2018, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 431.650,23 (quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e três centavos). Prazo de Execução: 06 (seis) meses. Vigência do Contrato: até 31/12/2022. Signatários: Cristiano Rodrigues da Silva e Gabriel Araújo Ferreira. Umari/CE, 14 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0010812.2021

O município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público a Tomada de Preços nº: 0010812.2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DO DISTRITO DE PARACUA NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE. Abertura dia 30 de dezembro de 2021, 11:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Uruoca, situada no edifício Jose Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, localizada na Rua Pessoa Anta, 410, Centro, Uruoca-CE. Informações: pmlicitacao@hotmail.com.

SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/21-PE-DIV

A Prefeitura Municipal de Varjota-CE torna público que a partir do dia 15 de Dezembro de 2021, às 08h (Horário de Brasília-DF), estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços no Site: www.bll.org.br, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 039/21-PE-DIV, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Combustíveis destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 28 de Dezembro de 2021, às 09h (Horário de Brasília - DF). O Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.bll.org.br ou www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou ainda no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento.

Varjota-CE, 14 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.14.1

A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.12.14.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, com abertura marcada para o dia 28 de dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre - CE, 14 de dezembro de 2021

MARIA FERNANDA BEZERRA

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.10.1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.23.1

Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização do Evento Natal em Família na Assistência Social, para realização das confraternizações de encerramento das atividades anuais, através da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 159.294,00 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2021. Signatários: Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 10 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.10.2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.23.1

Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização do Evento Natal em Família na Assistência Social, para realização das confraternizações de encerramento das atividades anuais, através da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 11.299,98 (onze mil duzentos e noventa e nove reais e nove centavos). Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2021. Signatários: Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e Ana Maria Batista dos Santos. Data de Assinatura do Contrato: 10 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.10.3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.23.1

Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa HYPER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização do Evento Natal em Família na Assistência Social, para realização das confraternizações de encerramento das atividades anuais, através da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais). Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2021. Signatários: Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e Raimundo Fernandes do Nascimento. Data de Assinatura do Contrato: 10 de dezembro de 2021.



O Secretário Municipal de Saúde de Várzea Alegre /CE no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei municipal nº 267 do dia 27 de outubro 1999, Art 1º especifica a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Alegre- CMS.

A Lei nº 730/2012 modifica o Item (um representante de alunos) do Art 1º, seguimento Usuário de um representante de alunos para um representante da Pastoral da Criança.

Art. 1º - Nomear os Membros do conselho Municipal de Saúde, bem como os membros da mesa diretora do CMS para o biênio 2022/2023: Representantes do Governo e prestadores de serviço.

Secretaria Municipal de Saúde	Maria Angelita Ferreira da Silva	Titular
	Ivo de Oliveira Leal	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Josefa Gonçalves de Carvalho Lima	Titular
	Maria das Dores Costa	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência social	Francisco Costa de Alencar	Titular
	Larissa Félix Lima	Suplente
Gestor Prestador	Carlyle Aquino Sátiro de Oliveira	Titular
	Cácio Antônio Pereira	Suplente
	Sé Helena Frutuoso Tavares	Titular
	Divandia Barbosa Soares	Suplente

Profissionais de Saúde.

Profissional de saúde de superior	Edevan Dantas da Silva Sobrinho	1º Titular
	Aryadne Bezerra dos Santos	1º Suplente
	Ciro Pedrosa Alves	2º Titular
	Roberto Leal	2º Suplente
Profissional de Saúde Nível Médio	Camila Ferreira de Alencar da Costa Oliveira	Titular
	Raimunda Adriana Gonçalves	Suplente
	Emília Maria do Nascimento Bitu	Titular
	Rosâna Vieira Ferreira	Suplente
Agente Comunitária de Saúde	Elvira Gregório de Oliveira	Titular
	Ana Leticia de Moraes Silva	Suplente

III - Representantes de Usuário.

Distrito de Canindezinho	Janice Pereira da Costa	Titular
	Francisca Irandi dos Santos	Suplente
Distrito de Calabaça	Ana Maria de Sousa	Titular
	Thamires dos Santos Ferreira	Suplente
Distrito de Naraniu	Antônia Evamilde de Brito	Titular
	Ivania Soares Macêdo Elias	Suplente
Distrito de Riacho Verde	Deusimar Bezerra de Sousa	Titular
	Francivânia Bento	Suplente
Distrito de Ibicatu	Bernardino Fernandes Neto	Titular
	Antônio Barbosa da Silva	Suplente
Associação Comunitária da Sode Urbana	Damião Ferreira da Silva	Titular
	Germano Xavier de Almeida	Suplente
Igrejas	Aparecida Ferreira de Freitas Gomes	Titular
	Lucas Diogenes Castro da Silva	Suplente
Pastoral da Criança	Maria Gonçalves Ferreira	Titular
	Helena Fernandes Vilar	Suplente
Sindicatos	Tarciana Gonçalves Cabral	Titular
	Joaquim Gregório Bezerra	Suplente
Professores	Maria Janorma da Silva Paulino	Titular
	Maria Goreth de Sousa Oliveira Cordeiro	Suplente

IV – Secretária Executiva:

Secretário Executivo	Cicero Eudionis Clementino Ferreira	Ofício de nomeação N° 140, de 03/12/2021
----------------------	-------------------------------------	--

V- Mesa Diretora:

Presidente	Damião Ferreira da Silva	Seguimento Usuário
Vice Presidente	Francisco Costa de Alencar	Seguimento Gestor
Secretária Geral	Elvira Gregório de Oliveira	Seguimento Profissional de Saúde

Art. - 2º O Conselho Municipal de Saúde como órgão deliberativo na formação e execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção e controle social, prevê reuniões plenárias mensais e extraordinárias, comissões executivas comissões permanentes e temáticas.

Art. - 3º Os conselheiros(a) designados para compor o Conselho Municipal de Saúde não serão remunerados(a), a qualquer título, pelo o desempenho dos seus cargos de Conselheiros(a) e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse de relevância pública.

Art.- 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Várzea Alegre, 13 de dezembro de 2021

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde



Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:BD75A000

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 251, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ratifica, no âmbito do município de Várzea Alegre/Ce as disposições advindas do decreto estadual nº 34.418/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ainda;

CONSIDERANDO as disposições expressas no Decreto Estadual nº 34.418 de 27 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que, embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Município;

CONSIDERANDO que, diante dos números apurados, há condições de prosseguir no processo responsável de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Do dia 13 a 26 de dezembro de 2021, ficam ratificadas, no âmbito do município de Várzea Alegre/CE, as disposições do Decreto Estadual de nº 34.418 de 27 de novembro de 2021, cuja cópia é parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará, em 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:6B68BD87

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.14.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.12.14.1. A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.12.14.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, com abertura marcada para o dia **28 de dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 14 de dezembro de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município



Servidores do Estado e da Prefeitura de Fortaleza devem ter reajustes em 2022

I AUMENTO SALARIAL | No caso do Município, o aumento prometido pelo prefeito José Sarto é de 11%. Já o governador Camilo Santana informou que o percentual será anunciado ainda neste mês

ALAN MAGNO
alan.magno@governo.br

Todos devem ser retribuídos. Ou seja, quando alterado, o servidor receberá a quantia referente aos meses em que não houve a alta do salário.

"É um reconhecimento ao servidor de Fortaleza. Certamente, se pudéssemos fazer mais, faríamos. Mas dentro do cenário de incertezas macroeconômicas, recessão e volta da inflação, atraso de pagamentos em várias capitais, Fortaleza tem a responsabilidade de dar um aumento acima da inflação e que certamente vai botar a roda da economia para girar", disse Sarto. No total, o aumento no salário dos servidores deve representar um aumento de R\$ 500 milhões na folha anual de pagamento do Município.

O Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Fortaleza (Sindfor), no entanto, criticou o percentual e o modelo de reajuste dado pelo prefeito. O Sindfor pede o aumento em 15,34%, correspondente à inflação de 2020 e 2021, afirmando que não houve reajuste no ano anterior.

"O reajuste deveria repor ao menos a inflação acumulada e o

Sindfor entende que esse percentual deveria ser concedido a partir de primeiro de janeiro de 2022, que é data-base dos servidores, e não de forma parcelada, como propôs o prefeito", destaca Nascif, presidente do Sindfor, em nota no site do sindicato.

Com o encaminhamento do reajuste para a Câmara Municipal, ela disse que deve pressionar os vereadores para chegar ao percentual desejado.

Mesmo sem revelar o tamanho do aumento dos servidores estaduais, Camilo Santana assegurou, durante live nas redes sociais, que o reajuste virá. E se comprometeu em tornar público o percentual do aumento "até o fim do mês". "Tenho dialogado com vários setores, vários segmentos e tenho buscado reestruturar carreiras, projetos que sofreram e foram penalizados ao longo do ano", destacou.



AURELIO ALVES

A medida inclui aposentadas e pensionistas. O percentual não varia todo de uma vez no início de cada ano. O aumento será aplicado em fevereiro, quando o percentual de ajuste será de 4,7. Sem meses depois, em agosto, uma nova alteração para 4,7. E, por fim, em dezembro, um reajuste de 2%.

Ele pontuou ainda que, além do aumento, a partir de janeiro de 2022, a gestão estadual dará início a uma série de melhorias das condições de trabalho e de valorização profissional (Catalboron Carlos Mazza)

ENQUANTO Sarto já anunciou percentual de 11%, Camilo diz estar estudando o tamanho do reajuste

Enquanto Sarto já anunciou percentual de 11%, Camilo diz estar estudando o tamanho do reajuste

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.09.1, O Pregoeiro Oficial do Município de Altaneira - Ceará, através da Secretaria de Administração, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de Estação Neta em Família São Anjos/Santa Cruz, para realização das contratas previstas de encerramento das atividades atuais, através de licitação do tipo menor preço, com critério de desempate, conforme especificações em anexo, conforme Edital e Termo de Referência, a ser assinado em Fortaleza - Ceará, em 14 de dezembro de 2021, às 10h30min. O prazo para apresentação das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital e Termo de Referência, no endereço eletrônico: www.compras.com.br, por meio do Sistema de Licitação do Brasil (SLB), as informações poderão ser consultadas no endereço eletrônico: www.compras.com.br, em 13 de dezembro de 2021. **Danielo Meloque das Neves Junior - Pregoeiro Oficial do Município**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALTA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021.11.02 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.23.1, Paralelo, o Município de Várzea Alta - Ceará, através da Secretaria de Administração, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de Estação Neta em Família São Anjos/Santa Cruz, para realização das contratas previstas de encerramento das atividades atuais, através de licitação do tipo menor preço, com critério de desempate, conforme especificações em anexo, conforme Edital e Termo de Referência, a ser assinado em Fortaleza - Ceará, em 14 de dezembro de 2021, às 10h30min. O prazo para apresentação das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital e Termo de Referência, no endereço eletrônico: www.compras.com.br, por meio do Sistema de Licitação do Brasil (SLB), as informações poderão ser consultadas no endereço eletrônico: www.compras.com.br, em 13 de dezembro de 2021. **Danielo Meloque das Neves Junior - Pregoeiro Oficial do Município**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Graça - Aviso de Licitação, A Câmara Municipal de Graça, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 28 de dezembro de 2021, às 08:00h, estará em vigor o Edital no endereço eletrônico www.compras.com.br, sob o número de processo nº 0021/2021, para aquisição de material de consumo para atender as demandas da Câmara Municipal de Graça. O Edital está disponível no endereço eletrônico www.compras.com.br, sob o número de processo nº 0021/2021, e pode ser consultado no endereço eletrônico www.compras.com.br, sob o número de processo nº 0021/2021. **Assessoria Técnica de Materiais - Programa da Câmara Municipal de Graça**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.23.1, O Pregoeiro Oficial do Município de Altaneira - Ceará, através da Secretaria de Administração, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de Estação Neta em Família São Anjos/Santa Cruz, para realização das contratas previstas de encerramento das atividades atuais, através de licitação do tipo menor preço, com critério de desempate, conforme especificações em anexo, conforme Edital e Termo de Referência, a ser assinado em Fortaleza - Ceará, em 14 de dezembro de 2021, às 10h30min. O prazo para apresentação das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital e Termo de Referência, no endereço eletrônico: www.compras.com.br, por meio do Sistema de Licitação do Brasil (SLB), as informações poderão ser consultadas no endereço eletrônico: www.compras.com.br, em 13 de dezembro de 2021. **Danielo Meloque das Neves Junior - Pregoeiro Oficial do Município**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIARICA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.23.1, O Pregoeiro Oficial do Município de Buiarica - Ceará, através da Secretaria de Administração, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de Estação Neta em Família São Anjos/Santa Cruz, para realização das contratas previstas de encerramento das atividades atuais, através de licitação do tipo menor preço, com critério de desempate, conforme especificações em anexo, conforme Edital e Termo de Referência, a ser assinado em Fortaleza - Ceará, em 14 de dezembro de 2021, às 10h30min. O prazo para apresentação das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital e Termo de Referência, no endereço eletrônico: www.compras.com.br, por meio do Sistema de Licitação do Brasil (SLB), as informações poderão ser consultadas no endereço eletrônico: www.compras.com.br, em 13 de dezembro de 2021. **Danielo Meloque das Neves Junior - Pregoeiro Oficial do Município**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Capistrano - Aviso de Intenção de Reconvocação, A Prefeitura Municipal de Capistrano, através da Secretaria de Administração, Segurança Alimentar e Trabalho, torna pública para conhecimento dos interessados, que no período de 22 de dezembro de 2021, às 08:00h, estará em vigor o Edital no endereço eletrônico www.compras.com.br, sob o número de processo nº 0021/2021, para aquisição de material de consumo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Capistrano. O Edital está disponível no endereço eletrônico www.compras.com.br, sob o número de processo nº 0021/2021, e pode ser consultado no endereço eletrônico www.compras.com.br, sob o número de processo nº 0021/2021. **Assessoria Técnica de Materiais - Programa da Prefeitura Municipal de Capistrano**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE - EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017002/21 - OBJETO, A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - Ceará, torna pública para conhecimento dos interessados, que no período de 28 de dezembro de 2021, às 08:00h, estará em vigor o Edital no endereço eletrônico www.compras.com.br, sob o número de processo nº 0021/2021, para aquisição de material de consumo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte. O Edital está disponível no endereço eletrônico www.compras.com.br, sob o número de processo nº 0021/2021, e pode ser consultado no endereço eletrônico www.compras.com.br, sob o número de processo nº 0021/2021. **Assessoria Técnica de Materiais - Programa da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORBAI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.23.1, O Pregoeiro Oficial do Município de Sorbai - Ceará, através da Secretaria de Administração, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de Estação Neta em Família São Anjos/Santa Cruz, para realização das contratas previstas de encerramento das atividades atuais, através de licitação do tipo menor preço, com critério de desempate, conforme especificações em anexo, conforme Edital e Termo de Referência, a ser assinado em Fortaleza - Ceará, em 14 de dezembro de 2021, às 10h30min. O prazo para apresentação das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital e Termo de Referência, no endereço eletrônico: www.compras.com.br, por meio do Sistema de Licitação do Brasil (SLB), as informações poderão ser consultadas no endereço eletrônico: www.compras.com.br, em 13 de dezembro de 2021. **Danielo Meloque das Neves Junior - Pregoeiro Oficial do Município**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Silvânia - Aviso de Licitação, A Prefeitura Municipal de Silvânia, através da Secretaria de Administração, Segurança Alimentar e Trabalho, torna pública para conhecimento dos interessados, que no período de 28 de dezembro de 2021, às 08:00h, estará em vigor o Edital no endereço eletrônico www.compras.com.br, sob o número de processo nº 0021/2021, para aquisição de material de consumo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Silvânia. O Edital está disponível no endereço eletrônico www.compras.com.br, sob o número de processo nº 0021/2021, e pode ser consultado no endereço eletrônico www.compras.com.br, sob o número de processo nº 0021/2021. **Assessoria Técnica de Materiais - Programa da Prefeitura Municipal de Silvânia**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALTA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.23.1, O Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alta - Ceará, através da Secretaria de Administração, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de Estação Neta em Família São Anjos/Santa Cruz, para realização das contratas previstas de encerramento das atividades atuais, através de licitação do tipo menor preço, com critério de desempate, conforme especificações em anexo, conforme Edital e Termo de Referência, a ser assinado em Fortaleza - Ceará, em 14 de dezembro de 2021, às 10h30min. O prazo para apresentação das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital e Termo de Referência, no endereço eletrônico: www.compras.com.br, por meio do Sistema de Licitação do Brasil (SLB), as informações poderão ser consultadas no endereço eletrônico: www.compras.com.br, em 13 de dezembro de 2021. **Danielo Meloque das Neves Junior - Pregoeiro Oficial do Município**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIARICA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.23.1, O Pregoeiro Oficial do Município de Buiarica - Ceará, através da Secretaria de Administração, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de Estação Neta em Família São Anjos/Santa Cruz, para realização das contratas previstas de encerramento das atividades atuais, através de licitação do tipo menor preço, com critério de desempate, conforme especificações em anexo, conforme Edital e Termo de Referência, a ser assinado em Fortaleza - Ceará, em 14 de dezembro de 2021, às 10h30min. O prazo para apresentação das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital e Termo de Referência, no endereço eletrônico: www.compras.com.br, por meio do Sistema de Licitação do Brasil (SLB), as informações poderão ser consultadas no endereço eletrônico: www.compras.com.br, em 13 de dezembro de 2021. **Danielo Meloque das Neves Junior - Pregoeiro Oficial do Município**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Licitação - Modalidade Pregão, A Prefeitura Municipal de São Benedito - Ceará, através da Comissão de Pregão, torna pública para conhecimento dos interessados, que no período de 28 de dezembro de 2021, às 08:00h, estará em vigor o Edital no endereço eletrônico www.compras.com.br, sob o número de processo nº 0021/2021, para aquisição de material de consumo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Benedito. O Edital está disponível no endereço eletrônico www.compras.com.br, sob o número de processo nº 0021/2021, e pode ser consultado no endereço eletrônico www.compras.com.br, sob o número de processo nº 0021/2021. **Assessoria Técnica de Materiais - Programa da Prefeitura Municipal de São Benedito**

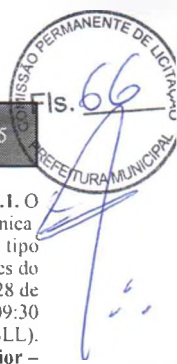
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017002/21 - OBJETO, A Prefeitura Municipal de Crato - Ceará, através da Secretaria de Administração, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de Estação Neta em Família São Anjos/Santa Cruz, para realização das contratas previstas de encerramento das atividades atuais, através de licitação do tipo menor preço, com critério de desempate, conforme especificações em anexo, conforme Edital e Termo de Referência, a ser assinado em Fortaleza - Ceará, em 14 de dezembro de 2021, às 10h30min. O prazo para apresentação das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital e Termo de Referência, no endereço eletrônico: www.compras.com.br, por meio do Sistema de Licitação do Brasil (SLB), as informações poderão ser consultadas no endereço eletrônico: www.compras.com.br, em 13 de dezembro de 2021. **Danielo Meloque das Neves Junior - Pregoeiro Oficial do Município**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIM - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021.11.02 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.23.1, Paralelo, o Município de Tamborim - Ceará, através da Secretaria de Administração, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de Estação Neta em Família São Anjos/Santa Cruz, para realização das contratas previstas de encerramento das atividades atuais, através de licitação do tipo menor preço, com critério de desempate, conforme especificações em anexo, conforme Edital e Termo de Referência, a ser assinado em Fortaleza - Ceará, em 14 de dezembro de 2021, às 10h30min. O prazo para apresentação das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital e Termo de Referência, no endereço eletrônico: www.compras.com.br, por meio do Sistema de Licitação do Brasil (SLB), as informações poderão ser consultadas no endereço eletrônico: www.compras.com.br, em 13 de dezembro de 2021. **Danielo Meloque das Neves Junior - Pregoeiro Oficial do Município**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Raposa - Extrato do Aviso de Licitação, A Prefeitura Municipal de Raposa, através da Comissão de Pregão, torna pública para conhecimento dos interessados, que no período de 28 de dezembro de 2021, às 08:00h, estará em vigor o Edital no endereço eletrônico www.compras.com.br, sob o número de processo nº 0021/2021, para aquisição de material de consumo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Raposa. O Edital está disponível no endereço eletrônico www.compras.com.br, sob o número de processo nº 0021/2021, e pode ser consultado no endereço eletrônico www.compras.com.br, sob o número de processo nº 0021/2021. **Assessoria Técnica de Materiais - Programa da Prefeitura Municipal de Raposa**



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.09.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Altaneira, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.12.09.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de totem de autoatendimento, aparelho de som, televisor e bebedouro, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Atendimento Mais Cidadão de responsabilidade da Secretaria de Governo do Município de Altaneira/CE, com abertura marcada para o dia 28 de Dezembro de 2021, a partir das 09:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de Dezembro de 2021, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9.9206-2200. **Altaneira/CE, 13 de dezembro de 2021. Damião Malaquias de Sousa Junior - Pregoeiro Oficial do Município.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO Nº 2021.09.02.5. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para construção de uma quadra coberta e vestiário - modelo II, na EEIEF Liceu Diocesano de Artes e Ofícios, através do termo de compromisso de emendas nº 2021.011575-1, no município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preço. A comissão havia declarado o certame empatado e aberto o prazo para a empresa ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentar nova proposta com valor inferior o da empresa NAG ENGENHARIA LTDA, a empresa ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou sua proposta. A comissão em comum acordo declara a proposta classificada diante dos fatos a empresa ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA é a vencedora do certame. Em face dos resultados, fica aberto o prazo recusal de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). **Crato-CE, 14 de dezembro de 2021. Valéria do Carmo Moura - Presidente da CPL/PMC.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.14.1. A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.12.14.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, com abertura marcada para o dia 28 de dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074. **Várzea Alegre - CE, 14 de dezembro de 2021. Maria Fernanda Bezerra - Pregoeira Oficial do Município.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE - SEC. DE SAÚDE - AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021-TP-SESA. Transcorrido o prazo recusal em conformidade com o art. 109, I, "a". A Comissão de Licitação comunica aos interessados que não houve recurso impetrado referente à fase de habilitação da Tomada de Preços nº 17/2021-TP-SESA, cujo objeto é a REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE LIMOEIRO DOS POMPEUS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, que tem os seguintes licitantes habilitados: JC AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES; VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME; SANTA TEREZINHA E SERVIÇOS EIRELI; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI-ME e HABITE ENGENHARIA EIRELI. A comissão de licitação comunica que estará abrindo os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** no dia 16 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará. Maiores informações: (88) 3652-2150 ou pelo Portal de Licitações do TCE. - Guaraciaba do Norte - CE, 15 de dezembro de 2021. Francisco Falb Lira Lopes - Presidente.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29/12/2021, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico nº 14.026/2021 - PERP, cujo objeto: Registro de preço para futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção e instalações de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviiano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores Informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h. Max Ronny Pinheiro.

Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação - O Pregoeiro, através da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuario; Secretaria do Desporto e Lazer; Secretaria da Administração e Finanças; Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico; Gabinete do Prefeito; Secretaria da Saúde; Secretaria da Educação, Cultura e Juventude; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 12.14.01/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) à frota de veículos e máquinas que estão(rão) à disposição das diversas secretarias da Prefeitura. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 28/12/2021, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 28/12/2021 às 09h, horário de Brasília, no sítio www.bbmmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 - Centro - Pindoretama/CE. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Josimar Gomes Sousa.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 21.12.09/ARP-01 e 21.12.09/ARP-02, referente ao Pregão Eletrônico Nº 21.12.09/PE. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender ao quadro operacional da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do Município de Itapipoca/CE. Assinatura da Ata: 14/12/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **D&V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.964.983/0001-08, vencedora do Lote 06 e lote 07 por ela elencados com o valor global estimado de **R\$ 8.745,00 (oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais); PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.485.574/001-71, vencedora dos Lotes 03, 04 e 05 por ela elencados com o valor global estimado de **R\$ 10.031,80 (dez mil, trinta e um reais e oitenta centavos)**. As atas com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Itapipoca, setor de Licitações. Milena Elaine Campos - Ordenadora de Despesas da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação. Itapipoca-CE, 14 de dezembro de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aratuba - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 003/2021. A Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada através da portaria nº 30/2021, torna público aos interessados que realizará no dia 14 de janeiro de 2022 às 9hs, na sede da Comissão de Licitação, situada Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba/CE, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor preço, cujo objeto é a **Contratação dos Serviços de Engenharia para Pavimentação Asfáltica na Estrada que liga Pindoba a Comunidade de Cantinho e do Trecho que Liga Serra Verde e São João no Município de Aratuba/CE, conforme CONVÊNIO Nº 110/2021, PROCESSO Nº 0875929/2021.** O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados na sala da comissão de licitação e site www.tce.ce.gov.br. Raquel Ferreira de Paiva - Presidente da Comissão de Licitação em 14 de Dezembro de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Graça comunica aos interessados que no dia 16 de Dezembro de 2021, às 10h00min, estará abrindo as Propostas de Preço da Tomada de Preço Nº 0311.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da pavimentação em pedra tosca nas localidades de Baixa Funda, Sabiá, Pirituba, Caetano, Campo de Dentro, Sangradouro e Malhadinha no Município de Graça-CE. Endereço: Avenida Jose Candido de Carvalho, s/nº, Centro. **Graça, 14 de Dezembro de 2021. Samuel de Castro Marques - Presidente.**

